



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA GERAL

**PORTARIA Nº 209/2005-TJ**

*O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.20 da Lei Complementar nº 165, de 28.04.99, combinado com o art.63 do Regimento Interno (Resolução nº 01/80),

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica vedado, no âmbito do Poder Judiciário, a remoção de servidor para prestar serviços em juízo diverso de sua lotação originária.

**ART. 2º** - Excetua-se dessa vedação a remoção de servidor lotado entre juízos de uma mesma Comarca, cientes os respectivos juizes e desde que não importe em prejuízo ao andamento dos serviços das secretarias.

§1º- Na hipótese prevista neste artigo, a remoção será precedida de autorização e ato do Diretor do Foro, que comunicará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Presidência do Tribunal para as providências cabíveis.

§2º- Em caráter excepcional e devidamente justificado, o Presidente do Tribunal, poderá remover servidores entre os juízos, fazendo ciência ao Diretor do Foro das razões.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,  
em Natal, 18 de março de 2005.

Desembargador **AMAURY DE SOUZA MOURA SOBRINHO**  
Presidente

**Obs: Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça, edição de 23/03/2005**